



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018/PMO/SEMSA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A
EMPRESA A. C. B. MONTEIRO LIMA - ME NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº: 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87.

CONTRATADA

A.C. B. MONTEIRO LIMA - ME, com sede na Avenida São Sebastião, Nº 982 – Bairro Santa Clara Santarém/PA – CEP: 68.005-090, inscrita no CNPJ sob o nº 24.152.052/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Amanda Caroline Belo Monteiro Lima (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 6227795 – PC/PA e CPF. Nº 014.196.772-25.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimento de materiais de uso laboratorial, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 101.335,78 (Cento e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), referentes aos quantitativos licitados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde. Estimada/Ano	UND	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor total licitado
INSUMOS PARA ANÁLISE						
1	ASO	40	KIT	R\$ 118,00	Doles	R\$ 4.720,00
2	BETA HCG (SANGUE) TESTE RÁPIDO KIT COM 25 TESTES	100	KIT	R\$ 28,80	Labor Import	R\$ 2.880,00
3	DENGUE IGG E IGM (TESTE RÁPIDO)	20	KIT	R\$ 256,00	Medtest e	R\$ 5.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4	FITAS REATIVAS P/ URINA KIT C/ 100 UNIDADES DE 10 PARÂMETROS	180	KIT	R\$ 52,80	Labor Import	R\$ 9.504,00
5	FOSFATASE ÁCIDA	6	KIT	R\$ 68,90	Doles	R\$ 413,40
6	KITS DE EMÁCITAS (DIACEL I E II e A1 e B e Coombscontrol IgG)	12	KIT	R\$ 316,00	Scan	R\$ 3.792,00
8	PSA (TESTE RAPIDO)	12	KIT	R\$ 153,00	Medtest e	R\$ 1.836,00
9	REUMATEST	40	KIT	R\$ 51,20	Laborcli n	R\$ 2.048,00
10	SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	KIT	R\$ 104,00	Medtest e	R\$ 1.248,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500 ML	12	KIT	R\$ 3,50	Freseniu s	R\$ 42,00
12	SORO ALBUMINA BOVINA A 22%	8	KIT	R\$ 28,80	Scan	R\$ 230,40
13	SORO ANTI A	20	KIT	R\$ 20,00	Scan	R\$ 400,00
14	SORO ANTI B	20	KIT	R\$ 20,00	Scan	R\$ 400,00
15	SORO ANTI D	20	KIT	R\$ 35,20	Scan	R\$ 704,00
17	SORO COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA	12	KIT	R\$ 40,00	Scan	R\$ 480,00
18	VDRL	36	KIT	R\$ 40,00	Laborcli n	R\$ 1.440,00
CORANTES						
20	ÀCIDO CLORÍDRICO	1	LT	R\$ 48,00	Laborcli	R\$ 48,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					n	
22	ÁLCOOL A 70º	100	LT	R\$ 5,00	Audax	R\$ 500,00
23	ÁLCOOL A 92.8	100	LT	R\$ 5,50	Audax	R\$ 550,00
24	ÁLCOOL ÀCIDO A 1%	2	LT	R\$ 43,00	Laborcli n	R\$ 86,00
25	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	2	LT	R\$27,00	Ricie	R\$ 54,00
27	ANTICOAGULANTE EDTA	1	LT	R\$ 106,50	Doles	R\$ 106,50
28	AZUL DE METILENO	6	LT	R\$ 67,00	Laborcli n	R\$ 402,00
29	CORANTE GIEMSA	1	LT	R\$116,00	Doles	R\$ 116,00
30	CORANTE PANÓTICO	1	LT	R\$ 50,00	Laborcli n	R\$ 50,00
32	FUCSINA DE ZIEHL- NEELEN (BAAR)	6	LT	R\$ 36,50	Laborcli n	R\$ 219,00
33	FUCSINA PARA GRAM	4	LT	R\$ 38,40	Laborcli n	R\$ 153,60
34	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%	3	LT	R\$ 7,20	Asfer	R\$ 21,60
35	LUGOL FORTE	4	LT	R\$ 59,00	Laborcli n	R\$ 236,00
36	LUGOL FRACO	5	LT	R\$ 111,00	Laborcli n	R\$ 555,00
37	OLÉO DE IMERSÃO 300 ML	3	FRASCO	R\$ 22,40	Laborcli	R\$ 67,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					n	
39	VIOLETA GENCIANA	4	LT	R\$ 32,00	Laborcli n	R\$ 128,00
VIDRARIA						
40	CÁLICE DE VIDRO 2.000 ML	UNID	2	R\$ 167,00	Plenalab	R\$ 334,00
41	BALÃO VOLUMÉTRICO 2.000 ML	UNID	2	R\$ 175,00	Plenalab	R\$ 350,00
42	COPO DE BECKER 50 ML	UNID	2	R\$ 14,40	Plenalab	R\$ 28,80
44	LÂMINAS ESCAVADAS PARA VDRL C/ 12 CAVIDADES	UNID	6	R\$ 53,00	Cral	R\$ 318,00
45	LÂMINAS FÔSCAS PARA MICROSCOPIA	CX C/50	15	R\$ 5,48	Labor Import	R\$ 82,20
46	LÂMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA	CX C/50	15	R\$ 3,80	Laborim port	R\$ 57,00
47	LÂMINULAS PARA MICROSCOPIA 20/20	CX C/100	10	R\$ 2,00	Laborim port	R\$ 20,00
48	PINÇA KELLY RETA COM DENTE	UNID	2	R\$ 26,00	ABC	R\$ 52,00
49	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE	UNID	5	R\$ 25,00	ABC	R\$ 125,00
50	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UNID	10	R\$ 3,36	Cral	R\$ 33,60
51	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 2 ML	UNID	10	R\$ 3,36	Cral	R\$ 33,60
52	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML	UNID	10	R\$ 3,36	Cral	R\$ 33,60
53	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA	UNID	2	R\$100,00	Cral	R\$ 200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	20 µL C/ DISPENSADOR DE PROTEÍNA					
54	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 1.000 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	3	R\$ 104,00	Cral	R\$ 312,00
55	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 10 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	5	R\$ 104,00	Cral	R\$ 520,00
56	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 100 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	7	R\$104,00	Cral	R\$ 728,00
57	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 200 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	3	R\$ 104,00	Cral	R\$ 312,00
58	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 50 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	5	R\$ 104,00	Cral	R\$ 520,00
59	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 500 µl C/ DISPENSADOR DE PROTEINA	UNID	2	R\$104,00	Cral	R\$ 208,00
60	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA VOLUME AJUSTÁVEL	UNID	2	R\$ 200,00	Cral	R\$ 400,00
62	PROVETA GRADUADA 200 ML	UNID	1	R\$ 63,00	Plenalab	R\$ 63,00
63	PROVETA GRADUADA 500 ML	UNID	1	R\$ 63,00	Plenalab	R\$ 63,00
TUBOS E AGULHAS						
64	TUBO A VÁCUO 4ML C/CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL)	100	UNID	R\$ 0,55	Labor Import	R\$ 55,00
65	TUBO A VÁCUO 4 ML C/ EDTA (TAMPA ROXA)	210	CX C/100	R\$39,00	Labor Import	R\$ 8.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

66	TUBO A VÁCUO 4 ML C/ FLUORETO (TAMPA CINZA)	2	CX C/100	R\$ 62,00	Labor Import	R\$ 124,00
68	TUBO A VÁCUO 8 ML C/GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO	250	CX C/100	R\$ 102,00	Labor Import	R\$ 25.500,00
69	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) C/TAMPA EMBORRACHADA 12X75	5300	UNID	R\$ 0,48	Labor Import	R\$ 2.544,00
71	ADAPTADOR PARA AGULHA A VACUO	12	UNID	R\$ 0,32	Labor Import	R\$ 3,84
72	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25X7	20000	UNID	R\$ 0,30	Labor Import	R\$ 6.000,00
OUTROS MATERIAIS DE USO LABORATORIAL						
73	ABAIXADOR DE LINGUA	100	PCT	R\$ 4,00	Estilo	R\$ 400,00
74	CAIXA PARA TRANSPORTE DE SUBSTANCIAS INFECCIOSAS	6	UNID	R\$ 4,64	Descarb ox	R\$ 27,84
75	CAIXA TÉMICA 3 LITROS	1	UNID	R\$ 57,00	Tropical	R\$ 57,00
76	COLETOR SACO COLETOR UNISEX INFANTIL	200	UNID	R\$ 0,32	Cral	R\$ 64,00
77	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LITROS	50	UNID	R\$ 6,32	Descarb ox	R\$ 316,00
78	COLETOR PARA FEZES / ESCARRO	40.000	UNID	R\$ 0,24	Cral	R\$ 9.600,00
79	CURATIVO STOPER	30	CX C/500	R\$ 16,00	Cral	R\$ 480,00
80	CURATIVO STOPER INFANTIL	10	CX C/500	R\$ 15,00	Cral	R\$ 150,00
84	ESTANTE PARA TUBO 13X100 CAPACIDADE 75 TUBOS	5	UNID	R\$ 13,50	Cral	R\$ 67,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

85	ESTANTE PARA TUBO 16X100 CAPACIDADE 45 TUBOS	10	UNID	R\$ 14,40	Cral	R\$ 144,00
86	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 CABO Nº 03	5	CX C/100	R\$ 22,50	Solidor	R\$ 112,50
87	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	5	CX C/100	R\$ 22,00	Solidor	R\$ 110,00
88	LÂMPADAS DE HALOGÊNIO 6V/30W	10	UNID	R\$ 52,50	Philips	R\$ 525,00
89	LAMPARINA A ÁLCOOL	2	UNID	R\$ 34,00	Jon	R\$ 68,00
90	LANCETA CX C/100 UNIDADES	10	CX C/100	R\$ 7,60	G Tech	R\$ 76,00
91	PAPEL FILTRO TIPO 10/15 CM DE DIÂMETRO	10	PCT C/100	R\$ 8,32	J Prolab	R\$ 83,20
92	PAPEL FILTRO TIPO10/9.0 CM DE DIÂMETRO	5	PCT C/100	R\$ 4,80	J Prolab	R\$ 24,00
93	PÊRAS	10	UNID	R\$ 17,00	J Prolab	R\$ 170,00
94	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS 100 UI	30000	UNID	R\$ 0,09	Labor Import	R\$ 2.700,00
95	RESPIRADOR SEMI FACIAL P/POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS CLASSE PFF2	2	UNID	R\$ 2,80	Best Fabrill	R\$ 5,60
96	SWAB P/ BSV	2000	UNID	R\$ 0,09	Labor Import	R\$ 180,00
98	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA	2	UNID	R\$ 56,00	J Prolab	R\$112,00
100	TORNIQUETE	20	UNID	R\$ 5,09	Premiu m	R\$ 101,80
R\$101.335						
Valor total licitado: ,78						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa Atenção Básica de Saúde – PAB-FIXO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8^o do art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os materiais de uso laboratorial, de segunda à sexta feira, exceto nos feriados Federais, Estaduais e Municipais no seguinte endereço e horários:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSA** - ALMOXARIFADO CENTRAL.

End.: Rua José Patrocínio, nº 158, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000. Horário: 08:00h às 14:00h.

- g)** Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- h)** Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l)** Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l)** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m)** Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais de uso laboratorial.
- n)** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de uso laboratorial, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o)** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais de uso laboratorial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMSA e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Fiscais responsáveis pelos recebimentos e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Pablo Henrique Florenzano Viana - Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Decreto: 0451/2018; Rafael da Silva Brandão - Assessor de gabinete Nível III, Decreto: 151/2018.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de uso laboratorial serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. A contrata deverá entregar os materiais de uso laboratorial no prazo máximo de **10 (Dez) dias** corridos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de uso laboratorial pelo (s) fornecedor(s) a **PMO/SEMSA**, disporá de um período de até 05 (cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **PMO** por intermédio da **SEMSA**, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **046/2018/PMO/SEMSA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de uso laboratorial serão de 12/07/2018 à 31/12/2018

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 12 de julho de 2018.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 540/2018
CONTRATANTE

AMANDA CAROLINE BELO MONTEIRO LIMA
A. C. B. MONTEIRO LIMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____
